926

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
7e7v
L. nº 10

LEI Nº 1.382, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.973

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DOAÇÃO DE IMÓVEL À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, A FIM DE ALI SER CONSTRUÍDO UM CENTRO ESPORTIVO.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nela ser procedida a construção de um CENTRO ESPORTIVO, área de propriedade municipal - assim descrita e confrontada:

quadra de terreno localizada na Vila Brasil, desta cidade, medindo 174,00 m (cento e setenta e quatro metros) de frente para a Avenida João Cernach; confrontando por um dos lados, onde mede 218,00 m (duzentos e dezoito metros), com a Rua Paraná; pelo outro, onde mede 194,00 m (cento e noventa e quatro metros), com a Rua Paraíba; e, pelos fundos, onde mede 174,00 m (cento e setenta e quatro metros), com a Rua Braz Sanches Arriaga, perfazendo a área de 35.844,00 m^2 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro metros quadrados), conforme planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de setembro de mil novecentos e setenta e três.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de setembro de mil

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

novecentos e setenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente